

**PORTARIA N°007/2020**

De 20 de abril de 2020

**Ementa: Institui, no âmbito do CRF/BA, medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, relativas ao quadro de servidores da Autarquia.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n° 3.820/1960, da Deliberação CRF/BA n° 426/2018 e do art. 2° da Resolução n° 681/2020, do Conselho Federal de Farmácia:**

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS - de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência de infecção humana pelo referido vírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determina que para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo



Coronavírus, poderão ser adotadas diversas medidas as quais serão consideradas como falta justificada ao serviço público ou atividade laboral privada, para o período de ausência decorrente da adoção de medidas que objetivem a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de "situação de emergência" em todo o Estado, realizada pelo Governador da Bahia, por meio do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o "estado de calamidade pública", declarado através do Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que, além de prestar um serviço público, o CRF/BA, na qualidade de Conselho Profissional, realiza a fiscalização do trabalho do profissional farmacêutico, bem como das farmácias e congêneres;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a constante necessidade de adaptar as medidas de combate ao COVID-19, ao contexto fático e às atividades prestadas pelo CRF/BA, a fim de preservar a saúde de todos os envolvidos, em especial dos membros da Diretoria, dos



Conselheiros, dos servidores, dos prestadores de serviço e do público em geral,  
RESOLVE:

Art.1º As medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do surto pandêmico do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia - CRF/BA, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º A jornada de trabalho será reduzida, excepcionalmente, para 06 (seis) horas diárias, de 09h00min às 15h00min, no período de 21 de março a 30 de abril de 2020, podendo ser revista a qualquer tempo.

Parágrafo único. No período indicado no *caput*, a copa localizada no térreo somente poderá ser acessada por até 03 (três) pessoas ao mesmo tempo.

Art. 3º O servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaléia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), independente de atestado médico, deverá comunicar à sua chefia imediata, à Administração e ao setor de Recursos Humanos, mediante correspondência eletrônica, e permanecer em casa pelo período subsequente de 14 dias (catorze) - quarentena.

Parágrafo único. Se for possível, ante a situação de saúde do servidor, este deverá adotar o regime de trabalho, conforme orientação da chefia imediata ou da Diretoria, mediante providências de acesso do setor de tecnologia da informação, se necessárias.

Art. 4º. Os servidores deverão seguir as recomendações da Organização Mundial de Saúde -



OMS, para prevenção e combate do Coronavírus, adotando, dentre outras práticas:

- I - Higienizar as mãos com água e sabão, de preferência, ou álcool em gel;
- II - Evitar levar as mãos ao rosto;
- III- Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível;
- IV - Não comparecer ao trabalho se estiver com sintomas da doença, como febre e problemas respiratórios;
- V- Evitar cumprimentos por contato físico e guardar distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do interlocutor;
- VI - Evitar aglomerações em corredores e setores;
- VII - Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- VIII - Utilizar máscaras.

Art. 5º. Fica proibida a circulação de crianças e demais familiares e/ou acompanhantes dos servidores, nas instalações do CRF/BA.

Art. 6º Os servidores que integram o grupo de risco para contaminação pelo Coronavírus, deverão prestar seus serviços através de trabalho remoto, conforme orientação da chefia imediata ou da Diretoria, mediante providências de acesso do setor de tecnologia da informação, se necessárias.

§1º Enquadram-se no grupo de risco indicado no *caput*, segundo relatórios do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde: idosos (a partir de 60 anos); diabéticos; hipertensos; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de doença respiratória crônica; portadores de doença cardiovascular; grávidas; puérperas; pessoa com saúde debilitada, a exemplo de pessoas em tratamento contra carcinoma.

§2º Outros casos de servidor que entenda possuir circunstância que agrave sua chance de contágio ao



Coronavírus, podem ser analisados pela Diretoria, mediante requisição do interessado.

§3º Os servidores que, comprovadamente, se enquadram no grupo de risco, mas cujas atividades não permitam trabalho remoto, ficarão em suas residências, conforme orientações de isolamento (pelos especialistas e autoridades), devendo as faltas ser consideradas justificadas.

Art. 7º A comprovação de que o servidor se enquadra no grupo de risco indicado no art. 6º, deverá ocorrer através da apresentação os respectivos laudos médicos à Diretoria do CRF/BA, descrevendo o fator de acentuação do risco.

§1º Excetua-se da regra prevista no *caput*, os que integrem o grupo de risco em razão de serem idosos, bem como as puérperas, cuja comprovação se dará, respectivamente, através de cédula de identidade civil e certidão de nascimento do filho.

§2º Aqueles servidores que, momentaneamente, não puderem realizar a comprovação de que se enquadram no grupo de risco, poderão fazer uma declaração pessoal, relatando o fator de risco que possuem, comprometendo-se, tão logo possível, a apresentarem o correspondente laudo médico, sobpena das respectivas faltas não serem consideradas como justificadas, com as consequências da lei.

Art. 8º O servidor com filho em idade escolar (até o ensino fundamental) ou em creche, ou cujos cuidados dependam de terceiros que não estejam disponíveis, deverá atuar sob o regime de trabalho remoto, conforme orientação da chefia imediata ou Diretoria.



Parágrafo único. A comprovação das situações previstas no *caput* ocorrerá, respectivamente, através da apresentação do comprovante de matrícula ou de declaração da instituição de ensino; ou do documento que demonstre a indisponibilidade de o filho continuar sob os cuidados do terceiro, como de costume.

Art. 9º Os servidores de cada setor do CRF/BA deverão atuar de acordo com a planilha anexa, que se considera parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. A Administração deverá fornecer o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, para a prevenção e combate ao COVID-19, como álcool em gel ou líquido a 70% (INPM), luvas e máscaras de proteção, aos que continuem a realizar trabalho presencial nas dependências do CRF/BA, bem como aos que atuem na fiscalização.

Art. 10. Os servidores que recebem auxílio transporte e deixarão de realizar trabalho presencial, não terão direito ao referido benefício, durante o período em que estiverem sem a necessidade de realizar o deslocamento para a sede do CRF/BA.

Parágrafo único. Inserem-se na previsão do *caput*, além dos servidores que passarem a realizar trabalho remoto, também aqueles cuja referida modalidade de trabalho se mostre incompatível, mas que necessitem permanecer afastados do trabalho presencial nas instalações do CRF/BA, bem como aqueles que estão tendo o transporte disponibilizado pelo CRF/BA.

Art. 11. Os coordenadores de cada setor poderão realizar trabalho presencial, a depender do ajuste com a Diretoria, acaso não seja viável a resolução



da questão por outro meio, a exemplo de ligação telefônica ou videoconferência.

Art. 12. A depender da necessidade e demanda do CRF/BA, o servidor pode ser convocado para realizar trabalho presencial em determinada oportunidade ou, ainda, o retorno ao trabalho presencial em definitivo.

Art. 13. Buscando permitir a maior efetividade do isolamento social recomendado pelos especialistas e autoridades, fica permitido que o servidor que tiver período de aquisição de férias já completo, inclusive com programação para outra data, a possibilidade de antecipação do respectivo gozo, por meio de negociação com a Diretoria.

Parágrafo único. A Diretoria, através do Setor de RH, deverá gerenciar os pedidos de antecipação de férias, inclusive com poder de negá-los, a fim de que, por decisão da mesma, possa ser assegurado o mínimo de pessoal necessário para a prestação dos serviços de cada setor.

Art. 14. O setor de Fiscalização, no exercício de seus afazeres, também deverá atuar de forma orientativa, a fim de alertar aos profissionais e estabelecimentos fiscalizados, a respeito da necessidade de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 15. Compete ao CRF/BA, providenciar a estrutura tecnológica necessária à realização do trabalho remoto pelo servidor que passar a atuar no referido regime.

Art. 16. Ficam suspensas as reuniões plenárias.

Art. 17. Sempre que necessário, o setor de Tecnologia da Informação deverá dar o suporte necessário, para a implementação das disposições previstas nesta Portaria.



Art. 18. As disposições desta Portaria também aplicáveis aos estagiários e aprendizes do CRF/BA, no que cabível.


Art. 19. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria do CRF/BA, de acordo a cada situação concreta.

Art. 20. As disposições previstas nesta Portaria são emergenciais e podem ser revistas a qualquer tempo.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do CRF/BA, Salvador/BA, em 20 de abril de 2020.

  
Dr. Alan Oliveira de Brito  
Presidente do CRF-BA



# QUADRO DE PESSOAL

## ADMINISTRAÇÃO

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
JOSENILTON REIS SILVA	11/09/1995	MOTORISTA PROFISSIONAL	Administração	AFASTAMENTO SAÚDE
MARIA LUCIA SANTOS RIBEIRO	01/06/1979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Administração	AFASTAMENTO MAIOR 60 ANOS
MARILENE EUGENIA DO NASCIMENTO	02/05/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Administração	CRF (DIAS ALTERNADOS)
NADIA CHAVES DOS SANTOS	01/07/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Administração	TELETRABALHO
RODRIGO PIMENTA DA SILVA	01/04/2016	CHEFE DO CONTRO INTERNO C/C	Administração	CRF (PRESENCIAL)

## ASCOM

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
PALOMA FREITAS BRITO	03/02/2020	JORNALISTA	ASCOM	TELETRABALHO

## CADASTRO

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
ÉRODE DOS SANTOS SOUZA MIRANDA	04/05/2015	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Cadastro	CRF (PRESENCIAL)
ISABEL CRISTINA N FERREIRA DE SANTANA	06/05/2010	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro	TELETRABALHO
JUVENICE SILVA FERNANDES	25/02/2013	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Cadastro	CRF (PRESENCIAL)
ROSE CINTIA SOARES TEIXEIRA	05/05/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Cadastro	AFASTAMENTO SAÚDE
TAMARA PINTO DE MIRANDA ALMEIDA	01/02/2013	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Cadastro	CRF (PRESENCIAL)

## CIM

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
MARIA FERNANDA BARROS DE OLIVEIRA BRANDA	01/03/2015	ASS. TECNICO DA DIRETORIA C/C-2	CIM	TELETRABALHO

## CONTABILIDADE

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
JOAO CARLOS MATOS DE OLIVEIRA	18/08/1998	CONTADOR	Contabilidade	CRF (PRESENCIAL)
KAROLINE BRITO OLIVEIRA	12/01/2017	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Contabilidade	CRF (PRESENCIAL)
NILDOMARIA SOUZA DE JESUS	01/04/1978	ASSISTENTE TECNICO DE CONTABILIDADE	Contabilidade	TELETRABALHO

## ETICA

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
ANA CRISTINA M C B MELO	17/06/1991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Etica	AFASTAMENTO SAÚDE

## EXTERNO JURIDICO

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
ACACIO BOMFIM DE ABREU	01/04/2016	CHEFE FA CONS TEC E JURIC C/C	Externo	TELETRABALHO

## FINANCEIRO

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	SITUAÇÃO DURANTE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS
CARLOS ROBERTO CAIA DOS SANTOS	21/03/2000	ASSIST TECNICO FINANCEIRO	Financeiro	CRF (PRESENCIAL)
PEDRO PAULO CERQUEIRA SALGADO DE OLIVEIRA	01/08/2012	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Financeiro	TELETRABALHO

*Assinatura*

**FISCALIZAÇÃO**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	CRF (PRESENCIAL)
ANDERSON PORTO DE AZEVEDO ALMEIDA	19/09/2005	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)
ANDREA LORENA PAIXÃO GOMES	01/09/2011	ASS TECNICO DA DIRETORIA C/C - 4	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)
EMANUELE RALILE DIAS	03/02/2020	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)
GILMARA SANTANA BARAUNA	16/08/2010	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)
JEFIEL JONAS SANTOS MAFRA	12/03/1969	FARMACEUTICO SENIOR - CARGO EI	Fiscalização	AFASTAMENTO SAÚDE
LARISSA SANTANA DE JESUS	03/02/2020	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	AFASTAMENTO FILHOS MENORES
JONATAS OLIVEIRA SARAIVA SOARES	03/02/2020	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)
LORENA DIAS DE ALMEIDA	02/02/2009	INSP. FARMAC.	Fiscalização	AFASTAMENTO SAÚDE
LUCEANA AUGUSTO MAIA NASCIMENTO	05/07/1999	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	FÉRIAS
MOAZELA ROUHER MOREIRA MONTEIRO	01/07/2008	FARMACEUTICA FISCAL	Fiscalização	AFASTAMENTO MAIOR DE 60 ANOS
RODRIGO BASTOS BARBOSA	27/02/2009	FARMACEUTICO FISCAL	Fiscalização	CRF (PRESENCIAL)

**JURIDICO**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	AFASTAMENTO SAÚDE
RODRIGO SOUSA NOGUEIRA	01/10/2010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Juridico	AFASTAMENTO SAÚDE
TAMARA VIEIRA CAVALCANTE	15/02/1979	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Juridico	CRF (PRESENCIAL)
ALINE BENEDITA DIAS PESTANA	01/03/2018	ASS ASSUNTOS REGULATO C/C-2	Juridico	CRF (PRESENCIAL)

**LICITAÇÃO**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	CRF (PRESENCIAL)
ANDRE MARTINS BARBOSA	03/03/2008	ASSESSOR DE CONTROLADORIA C/C - 3	Licitação	CRF (PRESENCIAL)

**NEGOCIAÇÃO**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	CRF (PRESENCIAL)
OTACILIO COUTO GONÇALVES	02/01/2012	ASS. TECNICO DA DIRETORIA C/C-2	Negociação	CRF (PRESENCIAL)

**REGULATORIOS**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	AFASTAMENTO SAÚDE
ALINE COELHO DE SANTANA	01/04/2016	ASSESSOR JURIDICO II - C/C - 2	Regulatorios	AFASTAMENTO SAÚDE

**RH**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	AFASTAMENTO SAÚDE
DEBORA MONICA CARDOSO MONTEIRO	10/03/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	RH	AFASTAMENTO SAÚDE
MARIA DE FATIMA P DOS SANTOS	01/10/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RH	CRF (PRESENCIAL)

**SECCIONAL**

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	CRF (PRESENCIAL)
ANNE SCHER BRAGA	01/07/2016	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C/C-4	Seccional de Teixeira de Freitas	CRF (PRESENCIAL)
ELISABETH ROSA BOMFIM	01/02/2009	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional Vitoria da Conquista	CRF (PRESENCIAL)
ERICA BENEVIDES QUERROZ LEDO	09/03/2015	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Guanambi	CRF (PRESENCIAL)
ESTEFANE CATARINE PEREIRA DE ARAUJO	04/06/2018	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional Paulo Afonso	CRF (PRESENCIAL)
JOANNA KRUSCHEWSKY RODRIGUES	03/11/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Itabuna	TELETRABALHO
KARLA ARAUJO BATULEVICINS	06/03/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Feira de Santana	TELETRABALHO
LINDIANE DA SILVA FEITOSA	01/08/2008	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Juazeiro	TELETRABALHO
LISIANE DOURADO BARRETO BASTOS	02/06/2017	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Itrece	CRF (PRESENCIAL)
LUCIANE JESUS DOS SANTOS	03/11/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Teixeira de Freitas	TELETRABALHO
MAIARA DIAS SILVA FERMANDES	15/09/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO C/C-4	Seccional Barreiras	AFASTAMENTO SAÚDE
				CRF (PRESENCIAL)

TARCISIA SANTOS CARVALHO	01/12/2014	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Jequie	TELETRABALHO
VANESSA NASCIMENTO SOUZA	01/06/2012	ASSISTENTE TECNICO DA DIRETORIA C/C-4	Seccional de Vitória da Conquista	CRF (PRESENCIAL)

### SECRETARIA

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	
ARIVALDO DE MORAIS SANTANA	06/03/2014	ASS TECNICO DA PRESIDENCIA C/C - 2	Secretaria	CRF (PRESENCIAL)
MARIA INES ROCHA KERNER	02/01/1984	ASSISTENTE DA DIRETORIA	Secretaria	TELETRABALHO
SIMONE BARBOSA DA SILVA	04/01/1999	SECRET EXECUTIVA	Secretaria	TELETRABALHO

### TI

Nome	Data de Admissão	Cargo	Sector	
DIOGO SILVA DE OLIVEIRA	10/05/2010	TECNOLOGO DA INFORMACÃO	TI	TELETRABALHO

*Alcides*